

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**EDITAL Nº 009/2021**

(De 02 de março de 2021)

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARAGOGI – COMTUR TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL COM O OBJETIVO DE APRESENTAR OS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, INTERESSADA, EM COMPOR O COMTUR.

**O PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL de TURISMO – COMTUR**, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, vem por este Edital **TORNAR PÚBLICO**, a quem possa interessar, os critérios da participação da Sociedade Civil Organizada em compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo de Maragogi foram reestruturados pela Lei Municipal 673, de 25 de março de 2019, e prevê, em sua composição, os seguintes representantes:

Art. 4º O COMTUR será composto de forma paritária por órgãos da administração pública, e sociedade civil organizada que tenham interesse no desenvolvimento do turismo no Município de Maragogi.

§ 1º O Presidente do Conselho será o (a) Secretário (a) de Turismo de Maragogi que definirá o Secretário (a) do Conselho.

§ 2º Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Conselho Municipal de Turismo de Maragogi – COMTUR constitui-se em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada, de caráter consultivo, normativo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Maragogi.

### **3. OBJETO**

3.1. O objeto deste Edital tem como objetivo apresentar os critérios necessários para o cadastramento das entidades da sociedade civil organizada que se submeterão à eleição das instituições-membro do COMTUR, nos termos que determina o Art. 4º da Lei 673/2019.

Art. 4º da Lei 673/2019 (...)

§ 1º O Presidente do Conselho será o (a) Secretário (a) de Turismo de Maragogi que definirá o Secretário (a) do Conselho.

§ 2º Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.

### **4. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

4.1. São elegíveis para composição do COMTUR representantes da Sociedade Civil organizada especificada no art.4º e art.5º, na Lei 673/2019, além de ser objeto de

aprovação pelo colegiado, a partir de manifestação de candidatura da interessada, conforme o seguinte procedimento:

- I - solicitação de inserção no COMTUR, por parte da entidade interessada, através de ofício endereçado ao Presidente do Conselho, anexando à documentação pertinente à entidade: ata de eleição da última diretoria, estatuto, registro ativo no CNPJ, lista de membros associados e/ou representações;
- II – aquelas entidades que preencherem o requisito acima, serão convidadas a participar da reunião do COMTUR e a apresentar sua justificativa de candidatura;
- III – a inclusão de novas instituições ou entidades no COMTUR será aprovada por maioria simples do colegiado, representado por seus conselheiros, ou suplentes, presentes à reunião no ato da votação programada conforme a pauta; e
- IV – as entidades e instituições serão posteriormente nomeadas por decreto do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 5º da lei número 673/2019.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As entidades interessadas em ingressar no COMTUR Maragogi deverão, até segunda-feira, 15 de março de 2021, encaminhar à Presidência do Conselho os documentos acima relacionados, através das seguintes formas:

5.1.1. E-mail: [comtur@maragogi.al.gov.br](mailto:comtur@maragogi.al.gov.br) (os originais deverão ser entregues no dia da primeira reunião do COMTUR após essa data, a ser divulgada); ou

5.1.2. Ofício e documentos protocolados na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, atualmente funcionando Rodovia AL 1010 – Norte “Arnon de Melo”, Edf. Empresarial **VIA MAR**, s/n - 2º andar, sala 201, das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. O ofício deverá indicar a intenção de fazer parte do COMTUR e os nomes dos conselheiros: TITULAR e SUPLENTE (se restar vaga) para o novo mandato.

5.3. Os documentos apresentados ficarão à disposição na Secretaria de Turismo para consulta por qualquer cidadão.

5.4. O presente Edital será divulgado no quadro de avisos da prefeitura, bem como em seus sítios eletrônicos. Assim como também nas redes sociais da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

5.5. Os casos omissos serão deliberados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Maragogi.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

**ANDERSON DIEGO ARAÚJO VASCONCELOS**

Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR  
Município de Maragogi/AL

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**68590BEF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/03/2021. Edição 1491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>